



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 867/2011.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 116 , DA LEI MUNICIPAL Nº 663/2008.

DARCÍSIO REISDÖRFER, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput, do artigo 116, da lei municipal 663 de 11 de novembro de 2008. Este caput, passará a ter a seguinte redação:

Art. 116 - A hierarquia das vias de comunicações deverá obedecer ao seguinte critério:

<i>Tipo de Via</i>	<i>Especificação</i>		
	<i>Gabarito Mínimo</i>	<i>Passeio e Canteiro</i>	<i>Declividade Máxima</i>
<i>a) Principal:</i>			
<i>- Avenida</i>	<i>25 m</i>	<i>3,0 m</i>	<i>12%</i>
<i>- Rua</i>	<i>18 m</i>	<i>3,0 m</i>	<i>15%</i>
<i>b) Via Secundária</i>	<i>14 m</i>	<i>2,5 m</i>	<i>20%</i>
<i>c) Via Ligação</i>	<i>12 m</i>	<i>2,0 m</i>	<i>20%</i>
<i>d) Cul-de-Sac</i>	<i>12 m</i>	<i>2,0 m</i>	<i>20%</i>
<i>e) Passagem para pedestre</i>	<i>5 m</i>	<i>5,0 m</i>	<i>20%</i>

ARTIGO 2º - Demais parágrafos do artigo 116 da lei 663/2008, permanecem inalterados. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 13 de dezembro de 2011.

DARCÍSIO REISDÖRFER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Narciso Luis Lenz
Secretario de Administração